



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
MESA DIRETORA**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2018**

**“Modifica dispositivos da Lei Municipal nº. 1.887, de 30 de dezembro de 2011”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §11 do art. 15 e o § 1º do art. 25 da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15. ...**

*§ 11 A Gratificação de Atividade Policial a que se refere a alínea “i”, do inciso I deste artigo, será atribuída aos servidores da Câmara Municipal exercentes do cargo efetivo de Policial Legislativo, e será calculada no percentual de 120% (cento e vinte por cento), incidente sobre o vencimento da classe inicial do cargo, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2018.”*

**“Art. 25. ...**

*§ 1º Os servidores, através de sua Associação legalmente estabelecida e a Mesa Diretora designarão, cada, 02 (dois) servidores efetivos que integrarão a Comissão citada no caput deste artigo para um mandato de 02 (dois) anos.”*

**Art. 2º** Fica acrescido o § 3º ao art. 27 da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
MESA DIRETORA**

**“Art. 27 ...**

...

**§ 3º** O cargo comissionado de Controlador Geral será preenchido obrigatoriamente por servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Rio Branco, a partir de janeiro de 2019.”

**Art. 3º** Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras, e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Rio Branco, instituído pela Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, os cargos abaixo especificados:

- I – 2 (dois) cargos de Agente Legislativo - especialidade: Polícia Legislativa;
- II – 1 (um) cargo de Analista Legislativo – especialidade: Administração;
- III – 4 (quatro) cargos de Analista Legislativo – especialidade: Direito;
- IV – 1 (um) cargo de Analista Legislativo – especialidade: Taquigrafia;
- V – 1 (um) cargo de Analista Legislativo – especialidade: Contabilidade.

**Art. 5º** - Ficam alterados os Anexos II e VI da Lei Municipal nº. 1.887, de 30 de dezembro de 2011, que passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2018.

  
**Vereador Manuel Marcos  
Presidente**

  
**Vereador Clezio Moreira  
Vice-Presidente**

  
**Vereador Jakson Ramos  
1º Secretário**

  
**Vereador Juruna  
2º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
MESA DIRETORA**

**ANEXO II - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2012  
GRUPO DE CARGOS E NÍVEIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**

Grupo Ocupacional	Níveis	Nº ordem	Denominação	Pré-Requisitos	Quantidade Vaga Existente	Quantidade Vaga Preenchida	Vagas a Serem Preenchidas
Grupo I	I	1	Auxiliar legislativo: servente/vigia	Ensino fundamental completo.	04	02	Em extinção
		2	Auxiliar legislativo	Ensino fundamental.	09	07	--
Grupo II	II	1	Agente legislativo: (especialidade: recepcionista)	Ensino médio Completo e curso profissionalizante.	03	--	Em extinção
		2	Agente legislativo (especialidade: motorista)	Ensino médio Mais CNH.	01	01	Em extinção
		3	Agente legislativo	Ensino médio Completo.	27	21	06
		4	Agente legislativo (especialidade Polícia Legislativa)	Ensino médio Completo mais Curso profissionalizante na área de atuação.	07	05	02
		5	Agente legislativo; (especialidade: tradutor intérprete de línguas de sinais)	Ensino médio Completo e curso profissionalizante na área de atuação.	02	02	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
MESA DIRETORA**

Grupo III	III	1	Oficial legislativo	Curso de nível Superior em qualquer área.	02	02	Em extinção
		2	Analista legislativo	Diploma de Conclusão de nível superior, em qualquer área.	17	09	08
		3	Analista legislativo (especialidade: tecnologia da informação). Área: manutenção	Diploma de Formação Superior em Redes de Computadores.	01	01	--
		4	Analista legislativo (especialidade: tecnologia da informação). Área: redes	Diploma de Formação Superior em Redes de Computadores.	01	01	--
		5	Analista legislativo (especialidade contabilidade)	Diploma, devidamente registrado, de nível superior em ciências Contábeis + Habilitação legal Para o exercício da profissão.	01	01	--
		6	Analista legislativo (especialidade taquigrafia)	Formação de Nível superior (qualquer área) + habilitação em taquigrafia.	08	07	01
		7	Analista legislativo (especialidade: direito)	Bacharel em Direito.	04	01	03
		8	Analista legislativo (especialidade redação e revisão)	Formação de nível superior em letras ou comunicação social.	02	01	01
		9	Analista legislativo (especialidade: administração)	Formação de Nível superior em administração.	03	01	02



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
MESA DIRETORA**

		10	Procurador	Bacharel em Direito + Habilitação legal para o exercício da profissão e, no mínimo, dois anos de atividade jurídica.	04	03	01
<b>Total</b>					<b>96</b>	<b>65</b>	<b>26</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
MESA DIRETORA**

<b>ANEXO VI - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2012</b>			
<b>QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR - R\$</b>	<b>QUANTIDADE</b>
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG - 1	2.882,17	29
	FG - 2	2.217,07	
	FG - 3	1.640,61	
	FG - 4	1.418,92	
	FG - 5	993,33	
	FG - 6	753,80	



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
MESA DIRETORA**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhoras e Senhores Vereadores.**

Trata-se de lei que objetiva a criação de cargos essenciais para o melhor funcionamento deste Poder Legislativo, vinculação do cargo de Controlador Geral a servidor da carreira, alteração da forma de composição da Comissão Provisória de Desenvolvimento Funcional e aumento da GAP (Gratificação de Atividade Policial) dos Policiais Legislativos de 70% (setenta por cento) para 120% (cento e vinte por cento), em razão do aumento de atribuições e da carga horária de trabalho.

Salientamos que essas medidas possuem viabilidade orçamentária, porquanto de acordo com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além, é claro, dos ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade, ressaltamos que as alterações supracitadas não causarão qualquer impacto negativo ao orçamento deste Poder Legislativo, haja vista que são medidas cuja implantação não ocorrerá de imediato, uma vez que estão alocadas no poder discricionário da Administração e serão efetivadas, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade de serviço.

No que concerne ao aumento da GAP dos policiais legislativos, observamos que o montante a ser pago é inferior ao hoje gasto com a empresa de vigilância patrimonial, cuja prestação de serviço encerrou-se no corrente mês e não será renovada.

Por prescrição legal, apresentamos, ainda, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que as alterações causarão às Finanças deste Poder, documento no qual se pode observar que as despesas com pessoal, no quadro da Câmara Municipal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 16, 17, 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas, nem comprometendo a concretização das metas deste Órgão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
MESA DIRETORA**

Ressaltamos que esta Mesa tem por um de seus objetivos a valorização dos servidores desta Casa Legislativa, sem os quais a realização dos trabalhos aqui desempenhados para o bem da sociedade Rio Branquense não seria possível.

Com essas considerações, nobres pares, esperamos obter o apoio de todos para a aprovação imediata desta proposição.

  
**Vereador Manuel Marcos  
Presidente**

  
**Vereador Clezio Moreira  
Vice-Presidente**

  
**Vereador Jakson Ramos  
1º Secretário**

**Vereador Juruna  
2º Secretário**



Baixa de diárias concedidas a Marcela Maia Ferraz em 06.04.2018

DIRETORIA FINANCEIRA

**ESTIMA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

(Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

1. Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses*	R\$	668.929.336,57
2. Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$	14.926.634,96
3. Percentual de comprometimento atual de gastos c/pessoal		2,23%
4. Acréscimo nos gastos com pessoal com a revisão proposta:		
4.1 - No exercício financeiro em curso	R\$	1.471.566,80
4.2 - Nos dois exercício subsequentes	R\$	2.943.133,60
5. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2016	R\$	16.656.970,64
6. Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro 2016	R\$	668.929.336,57
7. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2016		2,49%
7. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2017	R\$	16.656.970,64
9. Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro 2017	R\$	668.929.336,57
8. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2017		2,49%
7. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2018	R\$	16.656.970,64
9. Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro 2018	R\$	668.929.336,57
8. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2018		2,49%

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE O VALOR DO DUODÉCIMO**

9. Orçamento Fixado para o Exercício de 2016	R\$	23.900.000,00
10. Gastos com pessoal estimado para o exercício de 2016 (s/acrescimo)	R\$	12.684.768,54
11. Percentual de comprometimento atual de gastos c/pessoal (s/acrescimo)		53,07%
12. Acréscimo nos gastos com pessoal com a revisão proposta:		
12.1 - No exercício financeiro de 2016	R\$	918.756,65
12.2 - No exercício financeiro de 2017	R\$	1.082.313,33
12.3 - No exercício financeiro de 2018	R\$	1.082.313,33
13. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2016 (c/acrescimo)	R\$	13.603.525,19
14. Percentual de gastos com pessoal para 2016 (com acrescimo)		56,92%
15. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2017	R\$	13.941.379,50
16. Estimativa de Repasse para o Exercício de 2017	R\$	23.900.000,00
17. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2017		58,33%
18. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2018	R\$	15.023.692,83
19. Estimativa de Repasse para o Exercício de 2018	R\$	24.848.830,00
20. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2018		60,46%

**Wagner Oliveira**  
Diretor Financeiro - CMRB  
Portaria nº 002/2017

**Manuel Marcos**  
Presidente  
Câmara Municipal de Rio Branco

**Jakson Rames**  
1º secretário - CMRB



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**  
**Rua 24 de Janeiro, 53 – Bairro 6 de Agosto**

Da : Coordenadoria de Recursos Humanos

Para : A Diretoria Executiva

Impacto Financeiro com reajuste de 50% na Folha  
*GAP- Gratificação de Atividade Policial*

Folha com reajuste de 50% - reajuste	751,57 X 5R\$ = 3.757,85
Patronal - RBPREV -	R\$ - 418,35
Total.....	R\$ - 4.156,20

Rio Branco-Acre, 27 de Abril de 2018.

**Jakson Rames**  
1º secretário - CMRB

*Aizenira B. de M. Moreira*  
Aizenira Bezerra de M. Moreira  
Coordenadora de Recursos Humanos  
Port. 06/17 CMRB

**Manuel Marcos**  
Presidente  
Câmara Municipal de Rio Branco